



ATA DE REUNIÃO

1  
2 Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas, na sede  
3 da autarquia RIOPRETOPREV, sito à Rua General Glicério, nº. 3553 (Centro), em  
4 cumprimento ao que estabelece o Decreto Municipal nº 16.524, de 23 de outubro de 2012 e  
5 alterações, reuniu-se o comitê de investimentos da RIOPRETOPREV, composto pelos *Membros*:  
6 Hélio Antunes Rodrigues (coordenador) e José dos Santos Filho. Ausente o membro Mário José  
7 Piccarelli de Castro, por motivo de afastamento médico (justificativa). Participou também da  
8 reunião o Coordenador de Gestão de Custeio e Investimentos, Rubem Severian Loureiro. A  
9 reunião teve como pauta: I – Abertura dos Trabalhos; II – Recepção de Instituições  
10 Financeiras; III – Votação da Ata da Reunião Anterior; IV – Deliberação sobre  
11 credenciamentos solicitados (se houver); V – Avaliação da carteira de investimentos no  
12 mês anterior; VI – Discussão e deliberações quanto aos novos investimentos (se houver).  
13 O coordenador do Comitê de Investimentos, Hélio Antunes Rodrigues, dá abertura aos  
14 trabalhos. Em ato contínuo, os membros do comitê de investimentos apreciam e aprovam a ata  
15 nº 14. Em seguida, os membros iniciam a análise da carteira de investimentos da entidade,  
16 referente ao mês de setembro de 2015, utilizando-se, para tanto, as plataformas “magnētis” e  
17 “comparação de fundos” além das informações fornecidas pela Consultoria em Investimentos: a)  
18 **Cenários e Expectativas do Mercado:** “Fatos marcantes do mês: (i) Governo apresenta orçamento  
19 deficitário para 2016, levando a S&P a rebaixar a nota soberana brasileira para BB+, um degrau abaixo do  
20 “grau de investimento” {influência sobre: RF ↓/ CAM ↓/ BOL ↓}; (ii) Depois do estrago causado pelo  
21 rebaixamento da S&P, o governo enviou um novo orçamento para 2016, desta vez com superávit de 0,7% do  
22 PIB. O ponto central é a recriação da CPMF, que tem forte oposição no Congresso e na sociedade, tornando o  
23 orçamento pouco crível {influência sobre: RF ↓/ CAM ↓/ BOL ↓}; (iii) O FED adiou mais uma vez o início  
24 do aumento das taxas de juros, alegando a fragilidade da economia global. A mensagem de que a economia global  
25 não vai bem não foi bem recebida pelos mercados {influência sobre: RF ↓/ CAM ↓/ BOL ↓}; (iv) O Tesouro  
26 Nacional anunciou que o governo central (Tesouro, Banco Central e Previdência Social) registrou déficit primário  
27 de R\$ 5,08 bilhões em agosto, bem inferior ao esperado pelo mercado (mediana das expectativas era de que déficit  
28 aumentaria de R\$ 7,2 bilhões para R\$ 10,7 bilhões). Apesar disso, esse número reforça a expectativa de que o  
29 governo terá dificuldade para fazer o ajuste definido para este ano (em 12 meses, o governo central registra um  
30 déficit de R\$ 37,5 bilhões, ou 0,65% do PIB) {influência sobre: RF ↑/ CAM ↑/ BOL ↑}; (v) A presidente  
31 finalizou a reforma ministerial. O principal objetivo da reforma é assegurar a governabilidade, com a formação de  
32 uma nova base de apoio partidário no Congresso, com a qual o governo espera obter maioria parlamentar, evitar as  
33 derrotas que vinha sofrendo e conseguir a aprovação das matérias de seu interesse na Câmara e no Senado  
34 {influência sobre: RF ↑/ CAM ↑/ BOL ↑}; (vi) Do lado externo, a China anunciou medidas de estímulo para  
35 os créditos imobiliários, na tentativa de estimular o crescimento da segunda maior economia mundial (redução do  
36 valor de entrada, de 30% para 25%, para quem comprar a primeira casa própria) {influência sobre: RF ↑/  
37 CAM ↑/ BOL ↑}; (vii) Nos EUA, dados do “payroll” referente a setembro mostram criação de vagas de  
38 empregos abaixo do esperado, enfraquecendo a previsão de uma alta nos juros no curto prazo {influência sobre: RF  
39 ↑/ CAM ↑/ BOL ↑}. Nas avaliações dos especialistas, o fator “política” continuará ditando o rumo dos  
40 negócios. Nos próximos dias está prevista a votação dos vetos presidenciais referentes a questões como a correção das  
41 aposentadorias pelo salário mínimo e o reajuste dos servidores do judiciário. A votação mostrará se as concessões  
42 feitas ao PMDB na reforma ministerial terão efeito na governabilidade. Espera-se que os vetos sejam confirmados,  
43 minimizando assim o cenário de crise política, com o Congresso Nacional passando a trabalhar mais alinhado com  
44 o governo, especialmente na votação do ajuste fiscal. O mercado também ficará atento nos julgamentos no TSE  
45 (Tribunal Superior Eleitoral) das supostas irregularidades na campanha de Dilma Rousseff, e no TCU (Tribunal  
46 de Contas da União) das chamadas “pedaladas fiscais”. Em relação ao IPCA, espera-se que o número venha  
47 abaixo dos 0,50%, conforme previsto pelo mercado, ficando o acumulado no ano próximo dos dois dígitos. Na ata  
48 do Fed espera-se um texto cauteloso, sem indicar um direcionamento em relação ao movimento dos juros. Por ora,



49 as recomendações são pela manutenção da exposição aos vértices mais longos em no máximo 60% (no máximo  
50 10% em IMA-B 5+ ou IDKA IPCA 20A, o restante no IMA-B e IMA-Geral). Os demais recursos devem  
51 ser direcionados para os vértices mais curtos, para ativos indexados ao CDI, IRF-M 1, IMA-B 5 ou IDKA  
52 IPCA 2A. Na renda variável, o cenário recomenda uma exposição reduzida, pois não há percepção de melhora  
53 nos fundamentos que justifique elevar o risco da carteira no curto/médio prazos. Nos investimentos em RF  
54 recomenda-se que, por hora, deve-se expor a carteira para os vértices mais longos em no máximo 60% (no máximo  
55 10% em IMA-B 5+ ou IDKA IPCA 20A, o restante no IMA-B e IMA-Geral). Os demais recursos devem  
56 ser direcionados para os vértices mais curtos, para ativos indexados ao CDI, IRF-M 1, IMA-B 5 ou IDKA  
57 IPCA 2. Na renda variável, recomenda-se uma exposição reduzida, pois não há percepção de melhora nos  
58 fundamentos que justifique elevar o risco da carteira no curto/médio prazos. Investimentos neste segmento devem  
59 estar direcionados para ativos que utilizam estratégias de gerar valor ao acionista, através de análises  
60 fundamentalistas"; **b) Diretrizes Estratégicas Estabelecidas pelo Comitê:** O Comitê de  
61 Investimentos encaminhou ao CMP a proposta de aquisição de fundos IPCA que foi aprovada com restrições,  
62 conforme relatório do mês de agosto. Foram implementadas as ações de acordo com aquilo que foi aprovado. Porém,  
63 o comitê continua avaliando a situação e os riscos de que a grande volatilidade que vem ocorrendo continue. Assim,  
64 os membros do comitê realizaram pesquisa objetivando levantar junto a outros RPPS se havia outras alternativas  
65 para a proteção da carteira de investimentos. Dessa maneira foi observado que no município de Joinville o instituto  
66 (IPREVILLE) realizou estudos seguidos de convite a várias instituições para a contratação de carteiras  
67 administradas, e, finalmente, firmou contratos com o Bradesco e com o BTG Pactual com as seguintes  
68 características: (i) os contratos foram firmados para estruturação de duas carteiras de R\$ 150 milhões cada uma;  
69 (ii) a taxa de administração a ser paga pela administração das carteiras será de 0,06% ao ano; (iii) as carteiras  
70 serão do tipo "ativas". Assim sendo, o Comitê comunicará ao CMP, na próxima reunião (23/10/15), sobre a  
71 realização das pesquisas para verificar a viabilidade jurídico/econômica da contratação de uma carteira  
72 administrada, do tipo passiva, para que seja aproveitada a janela de oportunidade que se verifica atualmente,  
73 quando se pode adquirir títulos do governo (NTN-B) pagando IPCA + 8%. O cenário atual não sofreu  
74 mudanças significativas em relação ao mês anterior: (i) continua a crise no ambiente político interno, agora com a  
75 pressão sobre o Presidente da Câmara, que pode ter desdobramentos desestabilizadores envolvendo a Presidente da  
76 República; (ii) continuas confusas as questões envolvendo a área fiscal; (iii) continua a previsibilidade,  
77 provavelmente para 2016, do rebaixamento do rating soberano por uma segunda agência (a Fitch ou a Moody's),  
78 após o rebaixamento pela S&P e com isso a perda do grau de investimento que pode levar a uma grande saída de  
79 capitais do mercado brasileiro; (iii) continuam ocorrendo grande volatilidade nos mercados de renda fixa e renda  
80 variável internos; (iv) continua ocorrendo volatilidade nos mercados globais em virtude das dificuldades da China  
81 em manter o padrão de crescimento de sua economia, gerando crises nas bolsas asiáticas; e (iii) permanecem as  
82 incertezas em relação à economia dos países emergentes que tem seus mercados externos dependentes da venda de  
83 commodities. Foram resgatados neste mês R\$ 15 milhões do fundo CAIXA NOVO BRASIL IMA-B e  
84 aplicados no fundo CAIXA BRASIL FI 2016 VI TP RF. Foi também aplicado o saldo da conta movimento,  
85 R\$ 300.000,00, no fundo BB PREV PERFIL FIC RF; **c) Limites (artigos, incisos e alíneas da**  
86 **resolução 3992/2010:** Conforme relatório da Crédito & Mercado referente ao mês de setembro-2015, todos os  
87 fundos de nossa carteira estão totalmente enquadrados, sem ressalvas. Todos os limites da Resolução 3922 estão  
88 sendo cumpridos ficando boa margem para que não ocorram desenquadramentos passivos. Neste mês não houve  
89 nenhum caso de desenquadramento passivo. O maior percentual em relação ao PL de um fundo é de 6,21% que  
90 ocorre com o Fundo BB SETOR FINANCEIRO FIC AÇÕES, sendo que os dois seguintes, o 2º e o 3º  
91 maiores são: BB ALOCAÇÃO FIC AÇÕES PREV que tem 4,62% do PL e CAIXA BRASIL IRF  
92 M1+ TP FI RF LP que tem 3,75%. Segue abaixo descrição. Segue abaixo descrição: **Renda Fixa:** Renda  
93 Fixa: Art 7º,I,b => % PL 53,96% Limite 100%; Art 7º,III,a => % PL 16,27% Limite 80%; Art  
94 7º,IV,a => % PL 17,50% Limite 30%; Art 7º,VII,b => % PL 0,98% Limite 5%; TOTAL RENDA  
95 FIXA 88,70%, LIMITE 100%. **Renda Variável:** Renda Variável: Art 8º,III => % PL 7,64% Limite  
96 15%; Art 8º,IV => % PL 3,66% Limite 5%; TOTAL RENDA VARIÁVEL 11,30%, LIMITE



97 30%; d) limites da política de investimentos referente às instituições financeiras: Nossos  
98 investimentos estão enquadrados na Política de Investimentos: BB e CAIXA somam mais de 50% dos recursos  
99 (BB com 21,81% e CAIXA com 50,31%) e) Equilíbrio na distribuição dos recursos entre  
100 instituições e benchmarks (diversificação): Bom equilíbrio entre instituições e benchmarks, com boa  
101 diversificação de gestores e produtos e também de níveis de risco: (i) Banco do Brasil tem 14 fundos (R\$ 49,73  
102 milhões; ou 21,81% do PL), sendo 5 de renda variável (5 fundos bastante distintos em termos de tipos de ativo e  
103 estratégia de alocação, com predominância de fundos do segmento financeiro) e 9 de renda fixa ( 5 IPCA com  
104 carência até o vencimento dos títulos; 1 fundo DI; 1 IDKA 2; 1 IDKA 20; 1 IRF M1); (ii) Caixa tem 11  
105 fundos (R\$ 114,74 milhões; ou 50,31% do PL) sendo 1 de renda variável (Multimercado) e 8 de renda fixa (2  
106 fundos DI; 3 IMAs, sendo 1 IMA B, 1 IMA Geral e 1 IMA B5+; 1 IRF M1+; 1 IPCA Cred Priv; e 3  
107 IPCA Tit Publ, ( estes 3 últimos com carência até o vencimento dos títulos, com vencimento único para 2016,  
108 2016 e 2024, respectivamente); (iii) O Bradesco tem 2 fundos (R\$ 37,98 milhões; ou 16,65% do PL), sendo  
109 ambos de renda fixa (1 fundo DI; e 1 IRF M1); (iv) A Geração Futuro tem 4 fundos (R\$ 5,95 milhões; ou  
110 2,61% do PL), 3 de renda variável e 1 de renda fixa, sendo 1 de Ações Dividendos; 2 de Ações Livres e 1 IMA  
111 B; (v) A XP Investor tem 2 fundos (R\$ 2,17 milhões; ou 0,95% do PL), ambos de renda variável, sendo 1 de  
112 Ações Dividendos; e 1 de Ações Livres; (vi) O Banco Safra tem 2 fundos (R\$ 5,20 milhões; ou 2,28% do PL),  
113 sendo 1 IRF M1 e 1 IMA B com estratégia diferenciada dos outros IMA B, que aproxima os resultados aos  
114 fundos IMA B5; (vii) Outros 2 fundos estão em 2 instituições com 1 fundo cada uma: Santander (R\$ 5,55  
115 milhões; ou 2,43% do PL, um IMA B5); e Western Asset (R\$ 6,73 milhões; ou 2,95% do PL, fundo  
116 Multimercado cuja estratégia obtém resultados com os contratos de juros futuros da BM&F e com a trajetória de  
117 um dos índices da bolsa americana, o S&P 500); f) Investimentos em Renda Fixa: Neste mês, 88,70%  
118 (R\$ 202,29 milhões) dos recursos ficaram em Renda Fixa. Dos 25 fundos de RF 13 tiveram performance  
119 positiva e 12 ficaram no negativo. Os fundos mais conservadores (CDI e IRF M1) auxiliados por 1 IDKA 2, 1  
120 IMA B5 e mais 4 IPCAs, garantiram uma média positiva no desempenho do segmento de RF. Os fundos IMA  
121 B, IMA GERAL, IMA B5+, IDKA 20 e IRF M1+ foram negativos puxando a média para baixo e  
122 contribuindo sobremaneira para o quadro de fechamento negativo do mês. O IDKA 20 ficou em -2,29%; o IRF  
123 M1+ ficou em -2,02%, o IMA B5+ ficou em -1,68%; o IMA B registrou -0,16%; o IMA Geral ficou em -  
124 0,46%. Como essas 5 classes de fundo representam em seu conjunto 33,91% de nossa carteira, causaram um  
125 impacto negativo no desempenho total da carteira. Os fundos DI e IRF M1 tiveram performance positiva, mas,  
126 como é de praxe, com média de 1,11% e 0,73%, respectivamente. Como representam pouco menos de 20% da  
127 carteira não conseguiram dar números positivos para a carteira como um todo. Os fundos IPCA registraram em  
128 seu conjunto performance positiva fechando em -0,93%. Porém, neste caso, deve-se levar em conta que essa  
129 desvalorização representa a condição de "marcação a mercado" e não a "marcação na curva" que para o caso desses  
130 fundos específicos é o que vale para efeito do cumprimento da meta atuarial, pois que somente serão resgatados no  
131 vencimento dos títulos, pagando o que foi acordado quando da compra dos fundos. Os fundos das classes IMA e  
132 IDKA, pela análise gráfica do "Comparação de Fundos", tiveram um desenho que mostra grande volatilidade  
133 durante o mês, com uma queda acentuada logo no início do mês, até o dia 04/09 (IDKA 20 chegou a -6,43%;  
134 IMA B5+ -4,56%). A partir daí tiveram uma recuperação, até o dia 17/09, (IDKA 20 chegou a -1,64%;  
135 IMA B5+ -1,15%) para voltar a cair vertiginosamente até o dia 23/09/15 (IDKA 20 chegou a -5,87%;  
136 IMA B5+ -4,61%). No dia 24/09/15 houve um enorme salto para cima (IDKA 20 chegou a 1,84%; IMA  
137 B5+ 1,09%) e no dia 28/09/15 outro mergulho para o negativo (IDKA 20 chegou a -4,55%; IMA B5+ -  
138 3,80%) subindo no final do mês novamente para fechar em -2,29% e -1,68%, respectivamente. Os fundos de RF,  
139 no conjunto, geraram um rendimento positivo de R\$ 632 mil, que representa na média 0,314% de valorização dos  
140 ativos, representando 30,5% da meta atuarial (que registrou 1,03%). Na análise de performance dos fundos, após  
141 a verificação dos rendimentos no último ano (período de 30/09/14 a 30/09/15) registramos a seguinte  
142 classificação: (1) 11,26% BB PREV RF IDKA 2 TP FI; (2) 11,17% SANTANDER FIC IMA B5; (3)  
143 6,79% CAIXA BRASIL IMA GERAL; (4) 6,50% SAFRA FIC IMA B; (5) 5,98% GERAÇÃO  
144 FUTURO JURO REAL IMA B FI RF LP; (6) 5,07% CAIXA NOVO BRASIL FIC IMA B; (7)



145 1,23% CAIXA BRASIL FI IMA B5+ TP RF LP; (8) -1,51% BB PREV RF IDKA 20 TP FI.  
146 Nesse mesmo período o CDI rendeu 12,51 % e o conjunto da carteira 5,32%; g) investimentos no  
147 segmento de renda variável: No mês 11,30% (R\$ 25,76 milhões) dos recursos estão aplicados em Renda  
148 Variável. O segmento teve desempenho predominantemente negativo. Os 5 fundos que mais contribuíram para o  
149 desempenho negativo foram: BB AÇÕES BB SEGUR FLA -13,63%; XP INVESTOR FLA -4,47%; BB  
150 SET FIN FIC AÇÕES 4,46%; BB AÇÕES CIELO FI -3,79%; e XP DIVIDENDOS FLA -  
151 3,78%. Dos demais 7 fundos de RV, temos positivos o GERAÇÃO FUJUTURO SELEÇÃO FIA com  
152 2,86%; o GERAÇÃO FLA 2,51% e o GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS 1,59%, que tiveram  
153 excelente performance, além do CAIXA BRASIL IPCA VIII FIM que teve desempenho sofrível, porém  
154 positivo (0,71%). Os outros 3 fundos (BB AÇÕES PIPE; BB ALOCAÇÃO; e WESTERN S&P 500)  
155 ficaram em -2,69%, -2,08% e -1,72% respectivamente. Com isso tudo, o segmento de RV fechou o mês com -  
156 2,83% e puxou para baixo o rendimento da carteira, que fechou na média em -0,052%. Em comparação com a  
157 meta atuarial (1,03% no mês), o segmento de RV registrou -269% da meta. Os fundos de renda variável, no  
158 conjunto, geraram um rendimento negativo de R\$ 750,85 mil, que representa na média -2,83% de desvalorização  
159 dos ativos. A performance dos fundos no último ano (33/09/14 a 30/09/15) registrou a seguinte classificação:  
160 (1) 15,68% CAIXA BRASIL IPCA VIII MULTIMERCADO; (2) 6,91% WESTERN ASSET  
161 US INDEX 500 FIM; (3) 4,55% BB AÇÕES CIELO FI; (4) -1,19% BB AÇÕES PIPE FIC; (5) -  
162 5,64% GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FLA; (6) -7,43% BB AÇÕES ALOCAÇÃO FIC;  
163 (7) -9,23% GERAÇÃO FUTURO SELEÇÃO FLA; (8) -10,25% GERAÇÃO FLA; (9) -12,26%  
164 XP DIVIDENDOS FLA; (10) -13,13% XP INVESTOR FLA; (11) -14,11% BB AÇÕES SET FIN  
165 FIC; (12) -20,66% BB SEGURIDADE FLA;. Nesse mesmo período o IBOVESPA rendeu -18,77% e o  
166 conjunto da carteira 5,32%. h) principais indicadores dos investimentos: RENDIMENTO (em  
167 R\$ mil): -R\$ 118,4; RENDIMENTO (em %): -0,05%; META ATUARIAL (%): 1,03%; META  
168 GERENCIAL (IMA-B) (%): -0,68%; CDI: 1,11%; IBOVESPA: -3,36%; IBX-50: -3,25%; IRF M1:  
169 0,96%; RAZÃO: RENDIMENTO FINANCEIRO x META ATUARIAL(%) NO MÊS: -4,85%;  
170 NOS ÚLTIMOS 3 MESES: -43,55%; NOS ÚLTIMOS 6 MESES 31,91%; NOS ÚLTIMOS 12  
171 MESES: 39,61%; DESDE O INICIO ADM CARTEIRA: 51,47%. Os membros do comitê de  
172 investimento discutem sobre e aprovam o Regimento Interno do Comitê de Investimentos, cuja  
173 transcrição segue: CAPÍTULO I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 1º Este Regimento estabelece a  
174 composição e a competência do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social de São José do  
175 Rio Preto (CIRP), regula o seu funcionamento e delimita as atribuições, deveres e responsabilidades dos seus  
176 Membros e do seu Coordenador, sem prejuízo das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.  
177 CAPÍTULO II. DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS. Seção I. Da Composição do Comitê de  
178 Investimentos. Art. 2º O Comitê de Investimentos será constituído de 03 (três) membros, dentre servidores  
179 municipais titulares de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, em conformidade com o art. 3º-A, §1º,  
180 “a”, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo: I – 01 (um) deles, obrigatoriamente, o Gestor de  
181 Recursos da RIOPRETOPREV junto à Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS, designado pela  
182 Superintendência da RIOPRETOPREV, com a devida certificação em conformidade com o art. 2º da portaria  
183 MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011; II – 01 (um) membro temporário indicado pelos Conselheiros  
184 representantes dos servidores e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social no Conselho Municipal de  
185 Previdência – CMP; e III – 01 (um) membro temporário indicado pelos Conselheiros representantes do Ente  
186 Federativo – Município no Conselho Municipal de Previdência – CMP. §1º O mandato dos dois membros  
187 temporários do Comitê de Investimentos será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, e o mandato fixo do Gestor  
188 de Investimentos durará enquanto o servidor estiver nomeado para tal função perante a Secretaria de Políticas de  
189 Previdência Social – SPPS. §2º Findo o mandato, nova deliberação do Conselho Municipal de Previdência  
190 nomeará novos membros do CIRP. §3º O Conselho Municipal de Previdência deverá comunicar formalmente à  
191 RIOPRETOPREV quais foram os servidores indicados para ocupar a função de membro do Comitê de  
192 Investimentos até 30 (trinta) dias antes do término do mandato deste, sob pena de, não o fazendo, atribuir-se à



193 Superintendência da RIOPRETOPREV a escolha. §4º O Coordenador do CIRP será o membro ocupante da  
194 função de Gestor de Recursos da RioPretoPrev, que assumirá o papel de responsável técnico pelos investimentos e  
195 pela administração dos recursos da RIOPRETOPREV junto à Secretaria de Políticas da Previdência Social –  
196 SPPS. §5º Além do membro previsto no inciso I do caput deste artigo, no mínimo mais um dos componentes do  
197 Comitê de Investimentos deverá ter o certificado de acordo com a exigência prevista no art. 3º-A, §1º, “e”, da  
198 Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, tendo o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para fazê-  
199 lo, a contar da indicação para o Comitê. §6º A certificação referida no parágrafo anterior será custeada pela  
200 RIOPRETOPREV e deverá ser reiteradamente reciclada e atualizada, sob pena de destituição automática da  
201 função. §7º O ente de origem ao qual pertença o cargo do servidor membro do CIRP garantirá a sua  
202 disponibilidade necessária para a realização das capacitações, visitas as instituições financeiras ou outros  
203 estabelecimentos de investimentos, participação em reuniões e demais ações relacionadas ao exercício da gestão  
204 financeira, desde que deliberadas no âmbito do Comitê e devidamente comprovadas em relatório de atividades. §8º  
205 A nomeação dos membros do CIRP far-se-á mediante Portaria assinada pela Superintendência da RioPretoPrev,  
206 dando-se a investidura por meio de Termo de Posse lavrado em Ata da Reunião do Comitê, sendo ambos  
207 realizados preferencialmente no mês de março do último ano do mandato. §9º A função de Membro do Comitê de  
208 Investimentos é indelegável. Art. 3º O Comitê de Investimentos não possui estrutura administrativa e de pessoal  
209 próprias, contando, para esta finalidade, com os recursos colocados à sua disposição pela RIOPRETOPREV.  
210 Seção II Da Competência do Comitê de Investimentos. Art. 4º O Comitê de Investimentos é o órgão responsável  
211 pela proposição e execução da política de investimentos e pela definição da aplicação dos recursos financeiros da  
212 RIOPRETOPREV, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, em  
213 conformidade com o Artigo 3º, caput, da portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, e possui as seguintes  
214 atribuições de natureza não outorgável: I – reunir-se, ordinariamente, uma vez ao mês, ou extraordinariamente,  
215 quando convocado na forma deste Regimento, deliberando e votando nas matérias e ações de sua competência; II –  
216 Acompanhar a evolução dos indicadores macroeconômicos que influenciam o andamento do mercado financeiro,  
217 como, por exemplo, a taxa SELIC, os índices que guardam relação com a performance dos fundos de  
218 investimentos de renda fixa e variável, os índices de inflação, os índices que medem o desemprego, e outros que  
219 possam influenciar as expectativas ou a confiança dos investidores do mercado financeiro e que por isso mesmo  
220 podem afetar o comportamento dos investimentos da RIOPRETOPREV; III – Atentar-se a ocorrências  
221 relevantes no plano microeconômico que possam afetar o mercado financeiro em geral ou um produto específico no  
222 qual haja sido feita uma ou mais aplicações de recursos, tomando medidas corretivas ou preventivas necessárias  
223 para salvaguardar o patrimônio investido da RIOPRETOPREV; IV – Procurar junto às instituições que  
224 atuam no mercado financeiro ou receber delas dados ou informações sobre produtos que atendam às necessidades de  
225 investimento da RIOPRETOPREV e que possibilitem a manutenção de um grau de diversificação compatível  
226 com as características da RIOPRETOPREV, sempre primando pela redução ou eliminação dos riscos quanto  
227 aos seus investimentos; V – Solicitar estudos e análises de empresa contratada para prestar serviços de consultoria,  
228 com vistas a desenhar cenários e estratégias de investimentos, além de avaliar produtos específicos que possam ser  
229 objeto de atenção dos membros do CIRP, objetivando futuras aplicações; VI – Aprovar e implementar normas e  
230 procedimentos para o credenciamento das instituições administradoras ou gestoras de fundos de investimentos, com  
231 vistas a garantir a qualidade na alocação e na gestão dos recursos da RIOPRETOPREV; VII – Deliberar e  
232 aprovar o seu Regimento Interno, bem como promover a sua alteração sempre que necessário para o bom  
233 andamento dos trabalhos; VIII – Realizar outras atividades concernentes de análise e investimento não previstas  
234 nos incisos anteriores, mas que, porventura, tenham correlação com seu âmbito de atuação ou que colaborem para  
235 as boas práticas e políticas que estejam voltadas para o melhor investimento possível do patrimônio da  
236 RIOPRETOPREV. Seção III. Da Competência do Coordenador do Comitê de Investimentos. Art. 5º Ao  
237 Coordenador do Comitê de Investimentos compete: I – representar externamente o Comitê de Investimentos da  
238 RIOPRETOPREV (CIRP), inclusive assinando correspondências oficiais deste; II – encaminhar aos setores  
239 competentes da RIOPRETOPREV as requisições de documentação, livros e informações que tenham sido  
240 aprovados pelo CIRP, necessárias ao desempenho das funções deste; III – prezar pelo cumprimento das deliberações



241 do CIRP e encaminhá-las a quem de direito, quando cabível; IV – elaborar e distribuir a pauta das reuniões aos  
242 Conselheiros com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência; V – convocar e coordenar as reuniões,  
243 comunicando aos Conselheiros a pauta dos assuntos, nos termos deste Regimento; VI – orientar os trabalhos,  
244 mantendo em ordem os debates, bem como discutir e solucionar questões de ordem que sejam suscitadas em reuniões;  
245 VII – assegurar a manutenção da ordem e segurança dos presentes durante as reuniões, exercendo, se necessário, o  
246 poder de polícia no recinto; VIII – determinar as publicações oficiais no Diário Oficial do Município; IX –  
247 apurar as votações e proclamar os resultados; X – autorizar, consultados os demais membros do Conselho, a  
248 presença nas reuniões de pessoas que, por si ou por entidades que representem, possam prestar esclarecimentos  
249 pertinentes às matérias em pauta, e XI – cumprir e fazer cumprir este Regimento e as demais disposições legais e  
250 regulamentares do funcionamento do CIRP. Parágrafo único. O Coordenador do CIRP poderá requisitar, para  
251 assegurar o bom desempenho de suas atribuições, auxílio da Assessoria Executiva dos Conselhos, podendo ainda  
252 solicitar orientações ou auxílios para outros setores da RIOPRETOPREV, se justificadamente se fizer  
253 necessário. CAPÍTULO III. DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS. Seção I. Das  
254 Atribuições dos Membros. Art. 6º São atribuições dos membros do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de  
255 Previdência Social (CIRP): I – comparecer às reuniões do CIRP; II – examinar matérias que lhe forem  
256 atribuídas, manifestando-se acerca delas formalmente; III – tomar parte nas discussões e votações, pedindo vistas  
257 das matérias antes do início da votação, caso entendam necessário; IV – solicitar aos setores competentes da  
258 RIOPRETOPREV informações consideradas indispensáveis ao desempenho de suas atribuições, nos termos deste  
259 Regimento; V – comparecer às reuniões dos órgãos de administração, quando convidados; VI – comunicar ao  
260 Coordenador CIRP, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da reunião anteriormente marcada, a  
261 impossibilidade de comparecimento; VII – propor os assuntos que queira ver discutidos nas reuniões do Conselho  
262 com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, ou ao final de cada reunião, e VIII – exercer outras  
263 atribuições que sejam inerentes ao exercício de sua função. §1º Comitê de Investimentos elaborará ou aprovará,  
264 mensalmente, relatórios detalhados pertinentes à gestão dos recursos financeiros, especialmente no que tange à  
265 rentabilidade, custos e controle de riscos, os quais serão remetidos ao Superintendente da Autarquia e ao Conselho  
266 Municipal da Previdência, para apreciação. §2º Após a apreciação do Conselho Municipal de Previdência, os  
267 relatórios a que alude o parágrafo anterior serão disponibilizados no portal eletrônico da RIOPRETOPREV,  
268 promovendo o acesso aos segurados do Instituto às informações relativas aos processos de investimento e  
269 desinvestimento de recursos da RIOPRETOPREV, em conformidade com o Art. 3º-A, § 1º, alínea "c", da  
270 Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011. Seção II. Das Hipóteses de Declaração de Vacância e  
271 Suspensão do Mandato. Art. 7º São hipóteses de declaração de vacância do mandato do membro do CIRP: I –  
272 exoneração; II – demissão; III – posse em outro cargo incompatível que implique a exclusão do membro da  
273 condição de participante do Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Preto; IV – renúncia; V –  
274 ausência injustificada por mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas do CIRP durante o  
275 mandato, sejam elas ordinárias ou extraordinárias a critério da deliberação do Comitê; VI – falecimento; e VII –  
276 destituição em razão de práticas não condizentes com o Comitê de Investimentos, ou que possam influir no bom e  
277 impessoal funcionamento deste ou prejudicar os investimentos da RIOPRETOPREV, obedecidos, em qualquer  
278 caso, o disposto no parágrafo sexto do presente artigo. §1º Para os fins do inciso V, reputam-se como ausências  
279 justificadas aquelas assim também consideradas na Lei Complementar Municipal nº 05/1990 (Estatuto dos  
280 Servidores Públicos Municipais), sendo que a destituição nos termos do supracitado inciso será operada  
281 automaticamente, independentemente de deliberação neste sentido. §2º Ocorrendo quaisquer das hipóteses de  
282 declaração de vacância, convocar-se-á reunião do Conselho Municipal de Previdência, que deliberará e nomeará o  
283 substituto nos moldes do artigo 2º deste Regimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da vacância.  
284 §3º Na hipótese de inércia do Conselho Municipal de Previdência pelo prazo indicado no parágrafo anterior, a  
285 responsabilidade pela escolha caberá à Superintendência da RIOPRETOPREV, nos termos do § 3º do artigo 2º  
286 deste Regimento. §4º A renúncia deverá sempre ser efetuada por escrito, mediante ofício dirigido ao Comitê de  
287 Investimentos que será lido na próxima reunião posterior ao seu protocolo. §5º Em qualquer das hipóteses deste  
288 artigo, após a devida ciência da existência de causa de vacância, o CIRP tomará as providências para a notificação



289 formal dos demais entes, obedecendo-se, no que couber, os trâmites previstos no artigo 2º deste Regimento. §6º Os  
290 membros do CIRP, durante a vigência dos respectivos mandatos, somente podem ser destituídos com base no inciso  
291 VII deste artigo por iniciativa formal de quaisquer dos entes indicadores citados no Artigo 2º deste Regimento,  
292 devendo a destituição ser deliberada e votada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de  
293 Previdência. Art. 8º Instaurada sindicância ou processo administrativo disciplinar contra membro do CIRP no  
294 órgão ou entidade de origem, ficará ele suspenso de suas funções junto ao Comitê pelo prazo máximo de 60  
295 (sessenta) dias, aguardando-se a decisão administrativa definitiva. §1º Exaurido o prazo de 60 (sessenta) dias sem  
296 a conclusão da sindicância ou processo administrativo disciplinar, o Conselheiro reassumirá as suas funções junto  
297 ao CIRP e aguardará em atividade a conclusão do referido procedimento. §2º Concluído o processo administrativo  
298 ou sindicância com decisão administrativa definitiva no sentido de suspender o servidor membro do CIRP, ficará  
299 este impedido de participar das reuniões do Comitê enquanto perdurar a suspensão. §3º Concluído o processo  
300 administrativo ou sindicância com decisão administrativa definitiva no sentido de exonerar ou demitir o servidor  
301 membro do CIRP, ficará ele destituído automaticamente desta função e será declarada a vacância de sua vaga, nos  
302 termos do artigo anterior. Seção III. Dos Deveres e Responsabilidades dos Membros do Comitê de Investimentos.  
303 Art. 9º Os Membros do CIRP têm os mesmos deveres dos administradores, e respondem por danos resultantes de  
304 omissão no cumprimento de seus deveres ou atos praticados com culpa ou dolo, com violação à lei ou quaisquer  
305 outras normas aplicáveis. §1º Os Membros do CIRP não são responsáveis por atos ilícitos praticados por outros  
306 membros, salvo se com eles forem coniventes ou se concorrerem para a prática do ato. §2º A responsabilidade dos  
307 Membros do CIRP por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas dela se exime o Membro  
308 dissidente que fizer consignar sua divergência em ata de reunião do Comitê e comunicá-la às autoridades  
309 competentes. §3º Os membros do CIRP, no âmbito de suas responsabilidades concernentes ao investimento do  
310 patrimônio do RPPS, possuem obrigação de meio, sendo o fator determinante do erro ou acerto de suas respectivas  
311 condutas o seu procedimento prévio (situação ex ante), e não o resultado (situação ex post). Art. 10. As matérias  
312 de natureza ultrassecreta, secreta ou sigilosa, assim classificadas pela autoridade competente nos termos da Lei  
313 Federal nº 12.527/2011, bem como as confidenciais em decorrência de sua própria natureza, que forem  
314 apreciadas pelo CIRP, serão mantidas sob sigilo por parte dos seus membros e demais participantes da reunião, até  
315 que seja deliberada a sua divulgação pelo Comitê ou exaurido o prazo legal de sigilo. CAPÍTULO IV. DO  
316 FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS. Seção I – Das Reuniões, Deliberações  
317 e Votações. Art. 11. O Comitê de Investimentos reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, ou  
318 extraordinariamente, mediante convocação prevista no artigo 5º inciso V. § 1º Havendo motivo que justifique,  
319 qualquer membro poderá solicitar ao Coordenador do CIRP a convocação de reunião extraordinária, devendo o  
320 Gestor utilizar de todo o meio de comunicação (carta de convocação; ofício; correio eletrônico; telefone; fax, ou  
321 quaisquer outros meios de comunicação) hábil a garantir a efetividade da demanda. §2º No caso do parágrafo  
322 anterior, as reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador do CIRP, ou, na sua ausência ou  
323 omissão, pela maioria simples dos Membros, para a sua realização pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito)  
324 horas, a contar da respectiva solicitação. §3º Os assuntos a serem discutidos nas reuniões ordinárias do CIRP  
325 deverão ser propostos com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, ou no final de cada reunião. §4º Na  
326 impossibilidade justificada de realização de reunião ordinária do Comitê dentro do período de um mês, poderá esta  
327 ser prorrogada para o prazo máximo de dez dias consecutivos. Art. 12. As reuniões do CIRP serão realizadas  
328 preferencialmente na sede da RIOPRETOPREV, e contarão com a presença dos seus Membros em número  
329 necessário para deliberações. §1º A RIOPRETOPREV garantirá a disponibilidade necessária para a realização  
330 das capacitações, visitas as instituições financeiras ou outros estabelecimentos de investimentos, participação em  
331 reuniões e demais ações relacionadas ao exercício da gestão financeira, desde que deliberadas no âmbito do Comitê e  
332 devidamente comprovadas em relatório de atividades. §2º O Coordenador do CIRP poderá convidar, de per si ou  
333 por indicação de um dos demais membros do Comitê, pessoas estranhas ao Comitê para fazer apresentações de  
334 dados ou documentos que digam respeito a assuntos de interesse do instituto e que estejam pautados para discussão  
335 nas reuniões deliberativas. §3º O membro do CIRP poderá participar de reuniões com presença virtual, através de  
336 áudio ou videoconferência, desde que o Coordenador seja previamente informado e tome as providências necessárias

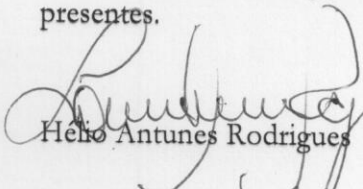


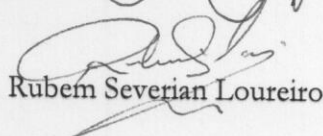
337 para garantir que o ausente tenha acesso prévio aos documentos que serão objeto de discussão, com vistas a eliminar  
338 eventuais prejuízos para os trabalhos de deliberação e decisão. Art. 13. As deliberações, pronunciamentos e  
339 manifestações do CIRP serão consignadas em Ata, parecer ou documento congêneres. Art. 14. Salvo disposição  
340 expressa em contrário, as decisões do CIRP são tomadas por maioria de seus membros. §1º Havendo empate em  
341 votação caberá ao CIRP encaminhar a questão ao Conselho Municipal de Previdência, para que este sobre ela  
342 decida soberanamente. §2º Havendo urgência na deliberação de matéria relevante cuja votação restou empatada, o  
343 CIRP solicitará convocação de reunião extraordinária do Conselho Municipal de Previdência para fins de  
344 deliberação e votação, na forma do parágrafo anterior. Art. 15. O desenvolvimento dos trabalhos nas reuniões terá  
345 a seguinte ordem: I – verificação da existência do quórum de maioria absoluta; II – leitura, votação e assinatura  
346 da ata da reunião anterior; III – comunicações do Coordenador e dos Membros do Comitê de Investimentos; IV –  
347 discussão e votação dos assuntos previamente inseridos em pauta; e V – discussão de outros assuntos que tenham  
348 pertinência com as atividades do CIRP. §1º Atingido o horário para início da reunião sem que esteja presente o  
349 quórum a que se refere o inciso I, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, a fim de que se aguarde a  
350 chegada dos demais Membros. §2º Uma vez constatado o preenchimento do quórum dentro do prazo de tolerância,  
351 declarar-se-á aberta a reunião. §3º Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) minutos, encerrar-se-á a reunião sem  
352 qualquer deliberação dos tópicos em pauta, lavrando-se ata circunstanciada em que conste a inexistência de quórum  
353 necessário para início dos trabalhos. §4º Iniciados os trabalhos, mas constatada a ausência da maioria absoluta  
354 dos Membros durante o decorrer da reunião, suspender-se-á esta pelo prazo de 15 (quinze) minutos, a fim de que  
355 se aguarde o retorno dos demais Membros para a retomada da reunião. §5º Ultrapassado o período previsto no §4º  
356 sem que seja recomposto o quórum de deliberação, encerrar-se-á a reunião no estado em que se encontra, lavrando-se  
357 ata circunstanciada em que conste a inexistência de quórum necessário para o prosseguimento dos trabalhos. Art.  
358 16. O Membro que não se julgar suficientemente esclarecido para deliberar acerca de quaisquer dos tópicos em  
359 pauta poderá pedir vistas do documento ou adiamento da discussão, desde que o faça antes do início da votação.  
360 §1º O prazo de vista será concedido até, no máximo, a reunião ordinária ou extraordinária seguinte, limitado a  
361 um pedido de vista por Membro, para cada documento a ser votado. §2º Havendo urgência, o CIRP poderá, por  
362 decisão da maioria, indeferir o pedido de vista, ocasião em que a matéria será imediatamente colocada para  
363 discussão na mesma reunião. Art. 17. Para cada reunião do Comitê de Investimentos será lavrada Ata, com  
364 indicação do número de ordem, data e local, membros presentes, relatos dos trabalhos realizados e deliberações e  
365 votações tomadas. §1º Nas votações não unânimes, consignar-se-ão em Ata nominalmente os resultados da  
366 deliberação. §2º Cópias das atas contendo as deliberações do Comitê de Investimentos serão encaminhadas para o  
367 arquivo e para as áreas específicas de cada tópico de votação, além de publicadas no sítio eletrônico da  
368 RIOPRETOPREV, devendo permanecer à disposição para consulta, mediante requerimento, na sede da  
369 RIOPRETOPREV. §3º As decisões referentes a RESGATE e/ou APLICAÇÃO de recursos em fundos de  
370 investimento, ou em títulos do tesouro nacional, deverão ser objeto de registro em APRs (Autorização de Aplicação  
371 e Resgate) e respectivos anexos, quando necessário, para efeito de futuro rastreamento das operações realizadas.  
372 CAPÍTULO V. DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DA RIOPRETOPREV. Art. 18. O  
373 Comitê de Investimentos encaminhará ao Conselho Municipal da Previdência, até o primeiro dia do mês de  
374 dezembro de cada exercício, a proposta de Política de Investimentos para o ano civil subsequente, que a discutirá e  
375 aprovará, com as alterações que entender oportunas, até o dia 30 do mesmo mês. Art. 19. A documentação que  
376 subsidiar a definição da política de investimentos será encaminhada juntamente com a respectiva proposta. Art. 20.  
377 A política de investimentos, observados os fundamentos legais, conjunturais e econômicos indicados nos incisos I a  
378 V do artigo 1º do Decreto nº 16.524, de 23/10/2012, alterado pelos Decretos nº 16.692 de 26/02/13, nº  
379 17.091 de 30/05/14 e nº 17.297 de 22/04/15, fará menção expressa, no mínimo: I – ao modelo de gestão a  
380 ser adotado, de conformidade com o § 1º, do art. 15, da Resolução Bacen nº 3.922/2010; II – à alocação de  
381 recursos entre os diversos segmentos e carteiras referidos no art. 2º da Resolução Bacen nº 3.922/2010, indicando  
382 os limites estabelecidos de acordo com a estratégia de alocação de ativos e em conformidade com os compromissos  
383 atuariais; III – aos objetivos específicos da gestão de cada limite estabelecido na Resolução Bacen nº 3.922/2010,  
384 diante das necessidades de cumprimento da meta atuarial como referência de rentabilidade; IV – ao credenciamento

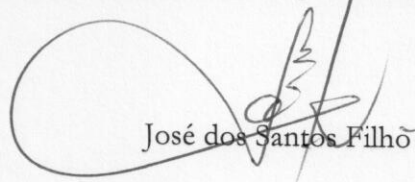




385 de administradores e gestores de fundos de investimentos, observando as disposições contidas no Art. 3º, IX e §§  
386 1º e 2º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011; V – aos limites utilizados para investimentos em  
387 títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica; VI – a avaliação do cenário  
388 macroeconômico de curto, médio e longo prazo, indicando a forma de análise dos setores a serem selecionados para  
389 investimentos. Art. 21. A Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Municipal da Previdência será  
390 publicada no Diário Oficial do Município até o dia 31 de dezembro do ano antecedente ao exercício a que se  
391 referir, sendo também disponibilizada no endereço eletrônico da RIOPRETOPREV. Parágrafo único.  
392 Excepcionalmente, por motivo relevante, a publicação poderá ser feita até o segundo dia útil do mês de janeiro.  
393 Art. 22. O CIRP poderá, justificadamente, propor a revisão da política anual de investimentos no curso de sua  
394 execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação. Parágrafo único. Aprovada a revisão pelo  
395 Conselho Municipal da Previdência, caberá sua publicação no Diário Oficial do Município no prazo de dez (10)  
396 dias, contados da data de sua aprovação, sendo, também, disponibilizada no endereço eletrônico da  
397 RIOPRETOPREV. CAPÍTULO VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 23. Os casos omissos deste  
398 Regimento serão solucionados pelo Comitê de Investimentos, em sede de reunião. Art. 24. Este Regimento Interno  
399 entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Preto, 21 de outubro de 2015. Sem mais assuntos,  
400 encerra-se a reunião. Para constar, eu Adriano Antonio Pazianoto, servidor designado para  
401 acompanhamento e registro dos trabalhos do comitê de investimentos, \_\_\_\_\_,  
402 lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e por todos os  
403 presentes.  
404

  
Hélio Antunes Rodrigues

  
Rubem Severian Loureiro

  
José dos Santos Filho